



PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000535, Em 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Cria no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, Comissão de Acompanhamento dos Convênios, Acordos e Congêneres firmados entre a SESAPI e os órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, Municipal e da União e suas entidades.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a relevância dos programas de trabalhos, projetos/atividades ou eventos desenvolvidos mediante Convênios firmados entre esta Secretaria e os órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, dos Municípios e da União;

CONSIDERANDO, outrossim, a necessidade de acompanhar e avaliar a implementação dos referidos convênios e outros ajustes, bem como de suas respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o **Decreto Estadual Nº 13.708 de 12 de Junho de 2009**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, a Comissão de Acompanhamento de Convênios, Acordos e Congêneres firmados entre esta Secretaria e os órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, dos Municípios e da União, com o objetivo de:

I - acompanhar a implantação e a execução dos Convênios, Acordos e Congêneres visando identificar o fiel cumprimento dos respectivos objetos;

II - avaliar e propor a adoção de ações complementares para execução dos Convênios, Acordos e Congêneres, firmados entre esta Secretaria e os órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, dos Municípios e da União;

III - examinar e avaliar as prestações de contas dos Convênios, Acordos e Congêneres, firmados entre esta Secretaria e os órgãos e entes integrantes da Administração Pública Estadual, dos Municípios e da União, sugerindo, quando necessário, medidas para a correção de falhas ou inconsistências encontradas nas referidas prestações de contas;

IV - reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre os Convênios, Acordos e Congêneres de que trata o caput, em especial sobre a sua execução e respectivas prestações de contas.

Parágrafo Único - Somente serão objeto de acompanhamento pela Comissão prevista no caput, os Convênios, Acordos e Congêneres que ainda não tiveram suas prestações de contas aprovadas pela entidade concedente e os em andamento.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I - Antonino Vieira de Sá;

II - Linez Moraes de Sousa;

III - Maria de Fátima Davis Costa;

IV - Otávio Luiz Pinto Ribeiro.

Parágrafo Único - A Comissão objeto da presente Portaria será coordenada pelo membro indicado no inciso I, do artigo anterior.

Art. 3º - A Comissão de que trata a presente Portaria, todas as vezes que se fizer necessário, elaborará relatório de acompanhamento da execução de determinado convênio e o apresentará ao Secretário Estadual de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
Secretário de Estado da Saúde

OF. 2242

PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000557, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adequação da Portaria SESAPI/GAB nº 000410, de 06/07/07, ao Decreto estadual nº 12.838, de 29/10/07 (que delega competência aos titulares de Secretarias de Estado para representar o Estado do Piauí na assinatura de termos legais perante a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal), à recomendação da Secretaria de Administração do Estado, e aos casos concretos,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar em parte os arts 2º, 3º e 5º, da Portaria SESAPI/GAB nº 000410, de 06/07/07, que regulamentou a forma de transferência dos hospitais públicos pertencentes ao patrimônio do Estado do Piauí/SESAPI aos Municípios, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** DOS SIGNATÁRIOS. O termo de adesão deverá ser assinado pelo Secretário Estadual da Saúde e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. DA ENTREGA DO HOSPITAL. A assinatura do termo de adesão autoriza o Município a tomar posse imediata do hospital.

.....
§ 2º. Compete ao Município:

l) manutenção do patrimônio móvel, assim como o pagamento referente às despesas com multas, DUT, seguro obrigatório dos automóveis, enquanto perdurar a vigência do convênio;

m) o pagamento referente às despesas do hospital, tais como água, luz, telefone, internet, etc.

Art. 5º. DO QUADRO DE PESSOAL. Os servidores do quadro efetivo da SESAPI lotados no hospital respectivo ficarão à disposição da nova gestão por tempo indeterminado, permanecendo na folha de pagamento da SESAPI, nas seguintes condições:

.....
O Parágrafo Único fica transformado em § 1º.

§ 2º. Exclui-se da responsabilidade do Estado/SESAPI o pagamento de todas as gratificações pelo exercício de atribuições peculiares dentro das unidades de saúde municipalizadas, e dentre elas as que foram criadas pela Lei Complementar estadual nº 63, de 11/01/06”.

Art. 2º. Ficam validados todos os aditivos aos convênios de municipalização pactuados até a presente data que se conformem com as alterações logo acima expostas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Assis Carvalho Gonçalves
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 2233



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRINº 017/2009

Teresina, 15 de setembro de 2009.

Altera o Ato Normativo 003/2008, de 08 de fevereiro de 2008 ICMS CIGARROS – que dispõe sobre a base de cálculo nas operações com cigarros, sujeitas à retenção na fonte pelo fornecedor ou antecipação do imposto pelos órgãos fazendários e ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. Art. 33, 1.140, inciso III, alínea “b”, 1.142, inciso III, 1.144, 1.147, 1.148, 1.149, 1.053 a 1.069, todos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI Nº 003/2008 de 08 de fevereiro 2008;